



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INVEST RS Nº 007/2026

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A [Invest RS](#) é um serviço social autônomo (SSA), instituído pela [Lei nº 16.076/2023](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 57.548/2024](#), na forma de pessoa jurídica de direito privado, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos e desvinculada da Administração Pública direta ou indireta. As compras e contratações seguem regras e procedimentos próprios estabelecidos no [Regulamento de Contratações da Invest RS](#), aprovado pela Resolução CADM Invest RS nº 01/2026, não estando sujeitas às normas e regras aplicáveis à Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções de inteligência de mercado que ofereça assinatura de plataforma com ferramentas e base de dados para identificação de empresas e projetos de investimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as empresas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2 Não poderão participar as empresas:

- a) que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- b) das quais sejam sócios ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante, controladores, administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados os Conselheiros, Diretores ou empregados da Invest RS, salvo nos casos de prestação de serviços a título gratuito;
- c) declaradas inidôneas ou impedidas de contratar;
- d) que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato;

3.3 Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto nas alíneas do item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a formalização da contratação, a Invest RS poderá adotar providências para exclusão do fornecedor do processo de seleção e para a rescisão do contrato.

3.4 A submissão de propostas em atendimento a esse instrumento implica na declaração de que a empresa não se enquadra nas situações previstas na cláusula 3.2.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O procedimento de contratação adotará como critério a melhor combinação de técnica e preço, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) Critérios Técnicos (80 pontos no total):

- o Tamanho e abrangência da base de dados (excluindo projetos de franquias e de lojas de varejo) (até 10 pontos proporcionais entre os participantes)
- o Frequência de atualização (até 5 pontos)
 - diário (5 pontos)
 - semanal (4 pontos)
 - quinzenal (3 pontos)
 - mensal (2 pontos)
 - trimestral (1 ponto)
- o Funcionalidades (até 9 pontos)
 - Possibilidade de pesquisa com filtragem subnacional (3 pontos)
 - Geração e disposição dos resultados das pesquisas em infográficos (3 pontos)
 - Geração de relatórios em formato .PDF e .XLXS com resultados de buscas (3 pontos)
- o Dados informados de cada projeto de investimento (até 12 pontos)
 - Fonte da informação do anúncio do investimento (4 pontos)
 - Divulgação da motivação por trás do investimento (4 pontos)
 - Estimativa de empregos gerados a partir do projeto (4 pontos)
- o Dados agregados de projetos de investimentos (até 16 pontos)
 - Valor e quantidade total de projetos investimentos por país (4 pontos)
 - Dados e métricas de atratividade para investimentos por país (4 pontos)
 - Dados agregados de motivações por trás de investimentos por setor (4 pontos)
 - Dados agregados de motivações por trás de investimentos por país (4 pontos)
- o Dados de empresas (até 18 pontos)
 - Faturamento e capitalização de mercado (3 pontos)
 - Métrica da propensão a realizar novos investimentos (3 pontos)
 - Histórico de notícias e perfil público da empresa (3 pontos)

- Projetos já realizados, setores de atuação e histórico de investimentos em outros países (3 pontos)
- Composição de grupo empresarial e acionistas da empresa (3 pontos)
- Informações de contato da empresa (3 pontos)
- o Suporte ao usuário com resposta em até 48h (5 pontos)
- o Previsão de criação de mais de um usuário ou possibilidade de mais de um acesso simultâneo pela mesma conta (5 pontos)
- b) **Critério de Preço e Viabilidade Econômica** - Este critério avalia a proposta de preço, viabilidade econômica e custo total de propriedade. (20 pontos):
 - o Alinhamento com valor de referência - proposta de preço por um ano de assinatura dentro de uma faixa razoável em relação ao valor de referência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (20 pontos)

4.2 A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos à avaliação técnica (máximo de 80 pontos) e à avaliação de preço (máximo de 20 pontos).

4.3 A empresa que obtiver a maior pontuação final será considerada vencedora do processo seletivo.

4.4 A avaliação das peças será realizada por uma Comissão de Julgamento, designada pela Diretoria de Gestão Corporativa da Invest RS, que poderá contar com a participação de membros externos, garantindo imparcialidade e coerência nos critérios.

5. REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1. As propostas deverão incluir, mas não se limitar a:

a) **Diretrizes de plataforma e design:**

- Disponibilidade de acesso no navegador

b) **Módulos e funcionalidades obrigatórias:**

- Avisos de novos investimentos
- Base de dados de investimentos já realizados
- Base de dados de empresas
- Download de dados selecionados em formato .xlsx ou .csv
- Pesquisa de investimentos
- Pesquisa de empresas
- Pesquisa de dados de investimentos por país
- Pesquisa de dados de investimentos por setor
- Recebimento de alertas para novos investimentos

c) **Dados fornecidos**

- Valor estimado do investimento

- Data do anúncio do investimento

5.2 Todos os materiais produzidos no âmbito da contratação serão de propriedade exclusiva da Invest RS, sendo vedada sua reutilização ou republicação sem expressa autorização da Agência.

6. VALOR DE REFERÊNCIA DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de balizamento das propostas, informa-se que o valor de referência estimado para a execução do projeto é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

6.2 As propostas deverão refletir, de forma clara e fundamentada, a composição dos custos envolvidos na execução dos serviços, considerando a complexidade do escopo, a estrutura necessária e o padrão de qualidade exigido

6.3 O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que os custos foram elaborados de forma detalhada, garantindo a viabilidade técnica e econômica da prestação do serviço nos termos do instrumento convocatório.

6.4 A análise da proposta de preço observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade. A Invest RS poderá solicitar esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos como condição para a validação da proposta e eventual contratação. Propostas cujo valor global ultrapasse em mais de 20% a média aritmética simples das propostas válidas apresentadas, ou que apresentem indícios de inexecuibilidade ou sobrepreço, poderão ser desclassificadas mediante justificativa fundamentada da Comissão Julgadora.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão recebidas até o dia 30 de setembro de 2026 exclusivamente no endereço eletrônico compras@investrs.org.br, em formato PDF, preferencialmente assinadas pelo representante legal da empresa, utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br, constando no assunto “PROP INVEST RS nº 007/2026”.

7.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos serviços a serem prestados;
- b) Portfólio com trabalhos anteriores;
- c) Valor global para a prestação do serviço;

7.3 Como requisito para participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá declarar, de forma expressa em sua proposta, o pleno conhecimento, concordância e cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Invest RS e neste instrumento convocatório.

7.4 A empresa proponente não terá direito a qualquer benefício financeiro, remuneração ou indenização pela elaboração e apresentação da proposta.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O contrato terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável e mediante acordo entre as partes.

8.2 Os pagamentos serão mensais mediante apresentação de nota fiscal e condicionados à validação, por parte da equipe técnica da Invest RS, das entregas previstas no plano de trabalho e efetivamente realizadas no período de competência, conforme relatório de atividades apresentado pela contratada.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora e o resultado preliminar será publicado no dia 9 de outubro de 2026. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

9.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado preliminar no [site oficial](https://investrs.org.br/noticias/) da Invest RS, na aba “notícias” (<https://investrs.org.br/noticias/>).

10. RECURSOS

10.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 7.1 deste documento.

10.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.

10.3 Eventuais impugnações e recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras@investrs.org.br, constando no assunto “IMP INVEST RS nº 007/2026” ou “REC INVEST RS nº 007/2026”, respectivamente.

10.4 As impugnações e os recursos deverão ser direcionados à comissão julgadora, e as decisões serão comunicadas aos interessados por meio de resposta ao e-mail de interposição, nos prazos previstos nos itens 9.1 e 11.1, respectivamente.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será publicado no dia 16 de outubro de 2026. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

11.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado final no [site oficial](https://investrs.org.br/noticias/) da Invest RS, na aba “notícias” (<https://investrs.org.br/noticias/>).

11.3 O resultado final será considerado definitivo, não sendo admitida a interposição de recursos, conforme as etapas recursais previstas neste instrumento convocatório.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação será exigida exclusivamente da empresa cuja proposta for selecionada. O envio e a análise da documentação ocorrerão antes da assinatura do contrato.

12.2 A documentação para a habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail compras@investrs.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final, constando no assunto “HAB INVEST RS nº 007/2026”.

12.3 Documentos para habilitação:

I - habilitação jurídica:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) ato de nomeação ou de eleição de diretores e/ou administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- e) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) diretores, administrador(es) e/ou representante(s) legal(is);

II - qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por cliente anterior, ou, alternativamente, cópia do contrato ou nota fiscal que comprove a prestação de serviços de mesma natureza aos que são objeto deste processo de seleção.

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - regularidade fiscal:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade. Na ausência de previsão específica no documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.5 Caso a empresa selecionada não apresente algum dos documentos previstos no item 12.3 dentro do prazo estabelecido no item 12.2, a Invest RS, a seu critério, poderá conceder um prazo excepcional de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

12.6 Após a verificação da regularidade da documentação de habilitação da empresa selecionada, o processo será encaminhado ao Diretor de Gestão Corporativa para homologação e autorização da convocação para assinatura do contrato.

13. CONTRATO

13.1 A formalização da contratação será realizada por meio da assinatura eletrônica de contrato, preferencialmente elaborado pela Invest RS.

13.2 Convocada para a assinatura do contrato, a empresa selecionada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para formalizá-lo por meio de assinatura eletrônica, conforme previsto no item 13.1 deste instrumento.

13.3 Caso a formalização do contrato não ocorra por desistência, inabilitação, descumprimento de requisitos, prazos ou por qualquer outro fator impeditivo, a Invest RS poderá adotar as providências necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive mediante a convocação de outros proponentes ou interessados.

14. PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, resultando na perda do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de suspensão do direito de participar de novos procedimentos de seleção da Invest RS por até 2 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas para compras@investrs.org.br até 2 dias úteis antes da data de entrega das propostas.

15.2 A Invest RS poderá cancelar este processo de seleção a qualquer momento, bem como recusar a participação ou a contratação de proponentes que apresentem incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou que tenham demonstrado má conduta ética em



processos de seleção ou na execução de contratos anteriormente firmados. Essa decisão não ensejará qualquer direito a reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

15.3 A comissão julgadora da Invest RS, ao examinar as propostas e a documentação, poderá, a qualquer momento deste processo de seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares aos proponentes.

15.4 A validade deste instrumento de convocação não ficará comprometida pela submissão de apenas uma proposta.

15.5 Caso a convocação não receba propostas, a Invest RS poderá optar pela publicação de um novo instrumento convocatório, com a inclusão de novos requisitos e regramentos, conforme necessário.